CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 55/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação é a ferramenta mais importante para a transformação do mundo;

b) a educação é uma norma coletiva, que atesta o crescimento humano e auxilia o desenvolvimento social;
c) é direito de todos e dever do Poder Público garantir uma educação de qualidade;
d) a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 4º, dispõe que o Estado deverá assegurar atendimento gratuito de creches e pré-escolas às crianças de 0 a 5 anos;
e) a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 53, inciso V, assegura à criança e ao adolescente acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;
f) o Nordeste, em 2022, destacou-se com as melhores notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; e a Bahia fez parte desse feito;
g) de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2019, Salvador obteve um significativo avanço e alcançou a terceira posição no ranking de capitais nordestinas,

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, construir, por intermédio da Secretaria de Educação, uma creche na localidade das Granjas Rurais Presidente Vargas, rua São Francisco Xavier, CEP 41230140, a fim de proporcionar a todas famílias dessa localidade melhor qualidade de vida e certificar o desenvolvimento educacional do Município.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna